



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 005/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, resolve registrar os preços da **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ Nº 36.656.877/0001-82**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ERICA DE FATIMA GENTIL**

ITEM	ITENS TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	153964-7	<b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL</b> 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, SOMENTE FRIO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO; TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V; COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO ; POSSUI FILTRO DE ANTI - BACTERIA; SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO E CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. MARCA: TCL	UND	07	2.400,00	16.800,00
02	00012080	<b>NOTEBOOK INTEL CORE I3</b> MEMORIA 4 GB, 1 TB, TELA ANTIREFLEXO Tela 15,6" Windows 10 - Preto. MARCA: LENOVO	UND	05	4.299,00	21.495,00
10	266675-8	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> , PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS TORNEIRAS, UMA GELADA E OUTRA NATURAL, REFRIGERADO, COM COMPRESSOR E TERMOSTATO REGULÁVEL, PARA BOMBONA DE 20 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, POTÊNCIA 154W, VOLTAGEM 127 V, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES. MARCA: KARINA	UND	02	570,00	1.140,00
15	405997-2	<b>CADEIRA LONGARINA DE AÇO INOX</b> , 03 LUGARES TIPO AEROPORTO ESTRUTURA CONSTRUIDA EM AÇO INOX, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y", ENCOSTO E ASSENTO INTEIRICOS E CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPOXI NA COR PRATA CAPACIDADE DE NO MINIMO, 500KG, PES REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO LARGURA: ENTRE 1720 E 1800MM - ALTURA DO ENCOSTO: ENTRE 700 E 800MM - ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: ENTRE 440 E 450MM. MARCA: VANDAFLEX	UND	05	320,00	1.600,00
16	228239-9	<b>Cadeira Secretária 04 pés - Corino Preto</b> Cadeira para escritório Secretária Fixa. Modelo: Fixa 04 pés. Linha: Secretária. Garantia: 02 anos. Braços: Sem Braços. Encosto: Espuma Injetada	UND	150	210,00	31.500,00

Avenida do Contorno, n.º 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT, sob o CNPJ: 04.252.523/0001-86

Fone: (66) 3571- 1073

Site: [www.colniza.mt.leg.br](http://www.colniza.mt.leg.br) e-mail: [camaracolniza@hotmail.com](mailto:camaracolniza@hotmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

		com densidade 45. Revestimento: Couro Ecológico. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base preta. MARCA: VANDAFLEX				
27	329 022-0	<b>PATCH PANEL DESCARREGADO 24Px1Ux19"</b> <input type="checkbox"/> Altura: 43,7mm; <input type="checkbox"/> Largura: 482,6mm; <input type="checkbox"/> Profundidade: 15,4mm; <input type="checkbox"/> Quantidade de posições: 24 Portas; <input type="checkbox"/> Tipo de conector compatível: RJ-45U/UTP, <input type="checkbox"/> Cor: Preto (epóxi); <input type="checkbox"/> Material do corpo do produto: Aço / Termoplástico; <input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: FURUKAWA	UND	03	280,00	840,00
30	225593-6	HD 500GB SATA 7.200 RPM. MARCA: SEAGATE	UND	04	162,00	648,00
34	316346-6	<b>SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 176gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de PPS (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo Osi); Suportar módulos de 10gbe; Operação full duplex, em portas 1000 base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3µsem 1000mb; Memória e processador mínimo de MIPS a 650MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Suportar 6 m bytes packet buffer memory por dispositivo; Suportar protocolo de roteamento ripv1ev2; As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE 802.3 (10base-t), IEEE 802.3u (100base-tx), IEEE 802.3ab (1000 base-t); Possuir fonte</li></ul>	UND	01	4.000,00	4.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

		<p>de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flow control, IEEE 802.3ab, autormdi /mdix; Funcionalidades: “portmirroring”; Traffic prioritization; Ieee802.1d spanningtree; Ieee802.1w rapidspanningtree;Ieee802.1s Multiplespanningtree;Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmpv1, v2cev3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração; Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs +; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos sshv1/2; Possuir o protocolo ssl; Preferencialmente da marca HP, Afim de manter compatibilidade com outros Switch existentes;</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>MARCA: TP-LINK</p>			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>78.023,00</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**5.4.** Os bens deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

- 5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de qualquer bem cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar - se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.
- 5.14. Fornecer os bens determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**13.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

**13.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

**13.4.** Fica designado servidor nomeado para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 27 de JULHO de 2020.

---

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PRESIDENTE**

---

**VÂNIA ORBEN  
PREGOEIRA OFICIAL**

---

**MARIA DAS DORES E SILVA  
EQUIPE DE APOIO**

---

**ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP  
CNPJ Nº 36.656.877/0001-82  
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS  
PROPRIETÁRIA**